

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) **Processo Administrativo nº 003.2025.01**
- b) **Área solicitante: Gabinete do Prefeito**
- c) **Equipe de planejamento da contratação:**

Nome: Francisco Lucileno de Aquino Cargo: Secretário Municipal de Finanças

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sob a perspectiva do interesse público, justifica-se a necessidade de garantir a condução adequada de suas atividades administrativas e o cumprimento das exigências legais que regem a Administração Pública. Nesse sentido, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, representação técnico-jurídica na Capital Estadual e Federal, considerando os seguintes aspectos:

A atuação em processos judiciais e administrativos nas esferas federais é indispensável para evitar ou mitigar condenações contra o Município, proteger o interesse público e garantir que as ações estejam em conformidade com a legislação vigente. Essa atuação exige profundo conhecimento técnico e experiência na interpretação de normas e investigações dos Tribunais Superiores.

A necessidade de representação técnico-jurídica em cidades fora do município exige disponibilidade e agilidade. Profissionais especializados permitirão que o município participe efetivamente de audiências e compromissos em órgãos federais ou estaduais, garantindo a defesa dos interesses públicos.

O acompanhamento processual junto ao TCU, TCE, TCM e demais órgãos de controle é fundamental para garantir a regularidade da gestão pública. Erros ou omissões nesses processos podem gerar avaliações administrativas, responsabilizações pessoais de gestores e até mesmo prejuízo ao erário.

A interação com entidades como FNDE, DENASUS, Ministério da Saúde e outros é necessária para acessar recursos federais, realizar prestações de contas e tratar de pendências administrativas. Esse trabalho exige conhecimento detalhado das normativas de cada órgão habilidades e estratégias para resolver questões burocráticas.

A ampliação quantitativa e qualitativa das ações da Procuradoria do Município permitirá maior eficiência e qualidade nos trabalhos realizados nos âmbitos administrativo e judicial. Isso é essencial para enfrentar o crescente volume de demandas e a complexidade dos temas tratados pela administração pública.

A contratação é justificada pela necessidade de garantir uma gestão pública eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais, evitando riscos de sanções, prejuízos financeiros e falhas administrativas. A especialização e a experiência oferecidas pela consultoria jurídica são indispensáveis para lidar com a complexidade das demandas municipais, especialmente aquelas que envolvem atuação nos âmbitos estaduais e federais.

Além disso, os serviços especializados permitirão não apenas a resolução de questões jurídicas pontuais, mas também o apoio técnico necessário para capacitar o quadro administrativo, orientando os servidores quanto aos procedimentos legais e administrativos, assegurando maior eficiência e legalidade nos atos praticados pela Prefeitura.

Desta maneira, não há como negar a presença do interesse público na necessidade da contratação de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, representação técnico-jurídica na Capital Estadual e Federal, pela simples razão de que um órgão público sem este serviço irá paralisar suas atividades, colocando em risco a continuidade dos serviços públicos.

2.2. A necessidade da contratação, conforme documento de formalização de demanda (DFD), pode ser detalhada da seguinte forma:

- a) Realização de consultoria jurídica em direito Administrativo e Financeiro, representação e acompanhamento processual nas esferas judicial e administrativa federais, com a apresentação de defesas judiciais e administrativas em eventuais processos que objetivem a condenação do ente municipal, além do patrocínio de ações que sejam de interesse da Administração Pública, em âmbito Federal;
- b) Assistência e acompanhamento em audiências e em demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica em Belém/PA e Brasília/DF;
- c) Diligências, acompanhamento processual, apresentação de defesas e recursos, em especial no TCU, TCE e TCM; Tribunais Superiores; e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo Federal, com ênfase no Ministério da Saúde, Educação e Cidadania, assim como o devido acompanhamento de suas intercorrências;
- d) Atuar em órgãos e entidades administrativas federais, como FNDE, DENASUS, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, dentre outros de interesse da Administração;
- e) Robustecer quantitativa e qualitativamente as ações da Procuradoria do Município, no que tange assuntos junto à Administração Pública Federal ou Tribunais Superiores propondo e executando medidas estratégicas com vistas a unificar e dinamizar as tarefas da unidade administrativa (Jurídico), conferindo maior eficiência aos trabalhos realizados em âmbito administrativo e judicial;
- f) Patrocínio de defesas e acompanhamento processual nos Tribunais de Contas (TCM, TCE, TCU);
- g) Encaminhamento, na capital do estado ou a partir desta, de ações judiciais e defesas em processos em que a contratante seja parte na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal, no 2º grau na Justiça Estadual e em todos os Tribunais Superiores.

2.3. Note-se que pelo detalhamento dos serviços previstos, é essencial e habitual a necessidade da contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas. Inegável que se trata de serviços contínuos, pois a não contratação dos serviços afetará a continuidade dos serviços públicos.

2.4. Quanto a duração do contrato, entende-se que o prazo de 12 (doze) meses é razoável. Assim, o prazo de 12 (doze) meses é medida proporcional e razoável com vistas a incerteza de se manter ou não a necessidade, conforme se opte em futuras alterações legislativas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos da contratação, profissionais capacitados com expertise em direito público com ênfase em direito administrativo e financeiro para atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Bannach.

3.2. Assim, o atendimento das necessidades gerais e específicas da Prefeitura Municipal, requerem uma solução de contratação que objetive qualificar a prestação dos serviços de maneira eficaz que propicie segurança a Prefeitura Municipal de Bannach, entre eles são requisitos para contratação:

- a) Profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) Documentos que atestem experiência anterior na prestação de serviços similares, preferencialmente para órgãos públicos;
- c) Disponibilidade para pronto atendimento das demandas da Prefeitura, e suas secretarias;
- d) Disponibilidade para representação técnico-jurídico do município na Capital Estadual e Federal.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. A solução que tem sido adotada para este tipo de contratação é a de estipular-se mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a órgãos públicos municipais no estado do Pará, resume-se a contratações diretas, conforme verifica-se no mural de licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, conforme pesquisa no sítio eletrônico: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Como a solução não comporta estimativa de valores unitários, uma vez que a ampla maioria dos entes municipais do estado do Pará adotam a solução de contratação de assessoria e consultoria jurídica pela execução mensal dos serviços demandados, o que se mostra razoável e proporcionalmente mais adequado, tendo em vista que não haveria um parâmetro nas contratações públicas de valoração dos serviços

individualmente dos preços para petições, pareceres, proposições e contestações em ações e demais atos judiciais, defesas administrativas em órgãos de controle externo, acompanhamento de procedimentos administrativos em entes de outras esferas da federação, produção de minutas de atos normativos, entre outros produtos que se fazem necessários, o que inviabilizaria a contratação.

6.2. Desta forma, com a solução única apontada não há custos indiretos que incidirão sobre a contratação, sendo a solução de um valor mensal para o período de 12 (doze) meses a mais econômica e vantajosa.

6.3. Em buscas realizadas na região de contratações similares realizada no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, verificou-se pela metodologia do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 o seguinte:

Número	Modalidade	Objeto	Órgão	Valor anual
004/2023 07/06/2023	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO SUPERIORES, BEM COMO, ATUAÇÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM VISTAS A ATALIZAÇÃO DE LEIS, ASSESSORIA EM CONSULTAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS COM ÊNFASE NA GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	R\$ 363.000,00
023/2022/CPL 07/02/2023	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ENGLOBANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, NO QUE COUBER, COM ATUAÇÃO PREVENTIVA E CONTENCIOSA, COM EMISSÃO DE PARECERES QUE DEMANDEM A EXPLORAÇÃO DE TEMA TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ (TCE E	Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás	R\$ 516.000,00

		TCM) E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS QUE DEMANDEM COMPLEXIDADE JURÍDICA, INTERPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E QUAISQUER OUTROS ASSUNTOS QUE NECESSITEM DE EXPERTISE JURÍDICA, REPRESENTANDO AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
008/2024	Inexigibilidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO JURIDICO EM TODAS AS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTICAS E TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	R\$ 234.096,00
6-2023-0201002	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOME-ACU	R\$ 480.000,00

<u>INEXIGIBILIDADE</u> <u>Nº 6/2023-00014</u> Contrato nº 1476/2023	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ÀS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	R\$ 360.000,00
TOTAL DA MÉDIA DOS VALORES ANUAIS				R\$ 368.274,00

7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Considerada as especificidades da necessidade e a solução dada ao objeto, é mais vantajosa e segura durante a execução do objeto que se realize a contratação anual sem exigências de manutenção ou assistência técnica devido a própria natureza da contratação, pois se trata de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

8. DO PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento da solução, por se tratar de serviços técnicos de natureza puramente intelectual.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos e benefícios diretos e indiretos. A presente solução visa beneficiar a Prefeitura Municipal de Bannach dotando-a de assessoria e consultoria jurídica na área do direito administrativo e financeiro a fim de garantir segurança jurídica aos atos administrativos praticados, a defesa dos interesses e patrimônio públicos, estabelecer um ambiente de observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência como medida de conformidade e governança. Além dos resultados e benefícios diretos, temos os indiretos que se revestem de economicidade e eficiência no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços contínuos, devendo apenas ser observado o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Até o presente momento não há contratações nem previsão de futuras contratações correlatas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido não haver impactos ambientais na execução direta dos serviços, pois são serviços de natureza predominantemente intelectual. Este item não se aplica.

13. DA CONCLUSÃO

Em suma, este estudo técnico preliminar para contratação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica na área do direito administrativo e financeiro, e representação técnico-jurídico é viável tecnicamente pelos próprios fundamentos do ETP.

Bannach - PA, 02 de janeiro de 2025.



Francisco Lucileno de Aquino
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2025-GP



Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Contratação

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM, Prefeito Municipal de Bannach - PA, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente despacho, encaminhar proposta de contratação da Empresa **ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, objetivando a contratação da mesma conforme justificativas abaixo descritas.

ESCOLHA DOS EXECUTANTES:

Indica-se a contratação da firma **ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 48.905.977/0001-84, localizada na cidade de Belem - PA, em face das informações comprovadas de que possui profissionais capacitados em assessoria e consultoria jurídica com comprovada especialização acadêmica.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações Municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas jurídicas, dentre outros.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) mensais e R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) ano, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela administração, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

A ressaltar que o preço ajustado para futura contratação é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais.

Isto posto, solicito a Comissão Permanente de Contratação que entre em contato com a empresa para que esta manifeste sua vontade em contratar com a Prefeitura Municipal de

Bannach, encaminhando proposta de trabalho acompanhada de toda a documentação para a formalização da inexigibilidade, inclusive com comprovação preços praticados pela empresa em outros contratos de inexigibilidade a fim de comprovar a não incidência do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta da empresa anexo à essa justificativa, para os procedimentos legais.

Bannach – PA, 07 de Janeiro de 2025.

VALBETANIO BARBOSA Assinado de forma digital
MILHOMEM:5172967923 por VALBETANIO BARBOSA
4 MILHOMEM:51729679234

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Bannach

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH – PA
SR. VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

O Escritório Adriano Borges Sociedade Individual de Advocacia, cujo sócio, Adriano Borges da Costa Neto é advogado com mais de 10 anos de experiência profissional, especialista em Direito Público (tributário, constitucional e administrativo) e Processual Civil, além de já ter atuado como Presidente da Comissão de Controle Social de Gastos Públicos da OAB/PA.

O advogado é especialista em demandas jurídicas administrativas no âmbito do Direito Público, mormente em Prefeituras e Câmaras Municipais, oferecendo os serviços de assessoria jurídica pautada em valores éticos e com retidão profissional e eficiência, além de possuir forte atuação junto aos Tribunais Superiores, entidades e Órgãos da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, dirimindo com dinamismo e eficiência as demandas que lhe são confiadas nos âmbitos judicial e administrativo.

A proposta do escritório é a exclusividade e ética do serviço jurídico, objetivando sempre estabelecer uma relação pessoal com o cliente, tendo em vista viabilizar a experiência mais satisfatória a este, por acreditarmos que para alcançar a excelência é necessário muito trabalho e dedicação, utilizando estratégias criativas e atuando de forma comprometida, confidencial e sólida.

2. DO OBJETO

Contratação da referida sociedade de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro à Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

Em linhas gerais, realizará serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal em Belém/PA e Brasília/DF, objetivando representar o Município nos processos e procedimentos judiciais e/ou administrativos federais, auxiliando ou complementando, na falta de expertise técnica, os trabalhos da Procuradoria Jurídica do Município, em especial:

- Realização de consultoria jurídica em direito Administrativo e Financeiro, representação e acompanhamento processual nas esferas judicial e administrativa federais, com a apresentação de defesas judiciais e administrativas em eventuais processos que objetivem a condenação do ente municipal, além do patrocínio de ações que sejam de interesse da Administração Pública, em âmbito Federal;
- Assistência e acompanhamento em audiências e em demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica em Belém/PA e Brasília/DF;
- Diligências, acompanhamento processual, apresentação de defesas e recursos, em especial no TCU, TCE e TCM; Tribunais Superiores; e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo Federal, com ênfase no Ministério da Saúde, Educação e Cidadania, assim como o devido acompanhamento de suas intercorrências;
- Atuar em órgãos e entidades administrativas federais, como FNDE, DENASUS, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, dentre outros de interesse da Administração.
- Robustecer quantitativa e qualitativamente as ações da Procuradoria do Município, no que tange assuntos junto à Administração Pública Federal ou Tribunais Superiores propondo e executando medidas estratégicas com vistas a unificar e dinamizar as tarefas da unidade administrativa (Jurídico),

conferindo maior eficiência aos trabalhos realizados em âmbito administrativo e judicial;

- Patrocínio de defesas e acompanhamento processual nos Tribunais de Contas (TCM, TCE, TCU);
- Encaminhamento, na capital do estado ou a partir desta, de ações judiciais e defesas em processos em que a contratante seja parte na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal, no 2º grau na Justiça Estadual e em todos os Tribunais Superiores.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica à disposição da Prefeitura Municipal – PA a completa estrutura do escritório, a qual poderá ser utilizada em conformidade com todos os serviços descritos na presente proposta, bem como o corpo de advogados atuantes no Município de Belém que, de acordo com a demanda da Contratante, venham a ser necessários.

Com o intuito de concretizar o contrato, bem como a prestação jurídica, dispõe-se a:

- a)** Realizar reuniões com os representantes e/ou administradores da Contratante para conhecimento das demandas;
- b)** Consulta por meios eletrônicos em horário de expediente e fora dele;
- c)** Elaboração de Pareces e Contratos;
- d)** Petições e peças de qualquer natureza, desde que correlatas com a natureza do objeto do contrato;
- e)** Recursos Administrativos em geral;
- g)** Representação em litígios de qualquer natureza;

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

A título de remuneração pelos serviços descritos nesta proposta, a Contratante pagará a importância mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante os 12 (doze) meses seguintes.

O pagamento será realizado através de transferência bancária à conta de titularidade da empresa proponente.

5. DA METODOLOGIA

Toda a equipe jurídica é comprometida com a obtenção de resultados concretos e o fornecimento de soluções jurídicas de qualidade, bem como a satisfação de nossos clientes, seja com a prestação técnico profissional, seja quanto ao trato pessoal com a Contratada e seu pessoal.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.

Belém, 02 de janeiro de 2025.

ADRIANO BORGES Assinado de forma
DA COSTA NETO digital por ADRIANO
BORGES DA COSTA NETO

ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 48.905.977/0001-84